

LEI ORDINÁRIA Nº 963

de 28 de março de 1994

**Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terrenos para a
Indústria e comercio de Laticínios Vale do Quati Ltda.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes de terrenos urbanos,
únicos das quadras nºs. 14 e 16, situados no Loteamento “Pontinha do
Cocho”, matriculados no Registro Geral dos Imóveis desta Comarca sob
os nºs 17.001 e 17.002, nos quais encontram-se edificadas as instalações
da empresa “ Indústria e Comercio de Laticínios Vale do Quati Ltda”.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeito de Camapuã, 28 de Março de 1994

*Engº Hugo José Bomfim***Prefeito**

Lei Ordinária Nº 963/1994 - 28 de março de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em